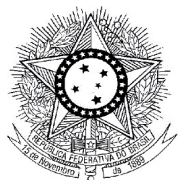


DES ODESP 788/2023**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 3369/2023

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de materiais odontológicos. Autoriza.

Interessado(a): Seção Médico-Odontológica.

DESPACHO ODESP 788/2023

I. A Seção Médico-Odontológica requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.504.525/0001-34)** para o fornecimento de materiais odontológicos, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

“ Os itens supramencionados são essenciais para o atendimento odontológico de magistrados e servidores. A não aquisição dos produtos poderá acarretar a suspensão no atendimento odontológico.”

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 3 fornecedores, indicando a empresa que ofereceu o menor valor para os dois itens.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 8.787,59, a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e encontra-se de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.504.525/0001-34)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 8.787,59**, conforme proposta comercial apresentada.

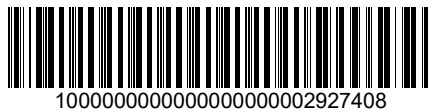
X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

Ins: VITORARGOLO - 04/07/2023 14:31 / Alt: VITORARGOLO - 05/07/2023 15:58



100000000000000000000000002927408